

TERMO COMERCIAL DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como LOCADORA: POLIMAK MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob nº 05.792.432/0001-04, com sede à Estrada União Industria, Nº 99, KM 135, Centro, Comendador Levy Gasparian – RJ, CEP 25.870-000.

E, de outro lado, como LOCATÁRIA:

MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.958.711/0001-43, com sede à Rua Henriqueto Cardinalli, nº 200, CEP 30.390-082, Olhos D'agua, Belo Horizonte/MG.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente TERMO COMERCIAL DE LOCAÇÃO de máquinas e equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a locação, pela LOCADORA à LOCATÁRIA, de máquinas e equipamentos, os quais serão utilizados em serviços de conservação, manutenção ou obras civis e que serão objeto de eventual CONTRATO futuro conforme as condições aqui previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

Prazo da proposta é de 180 dias.

Este contrato terá vigência durante o prazo de execução dos serviços contratados pela LOCATÁRIA, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

O valor da hora de utilização de cada equipamento consta na tabela abaixo. Os valores serão reajustados anualmente com base em índice oficial divulgado pelo Governo Federal.

1 CAMINHÃO PRANCHA à R\$ 69,34 por hora produtiva R\$ 6,93 por hora improdutiva

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

- Fornecer os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- Realizar manutenção preventiva;
- Responsabilizar-se com custos de depreciação, impostos e seguros;
- Substituir os equipamentos em caso de falha, no menor prazo possível, sem ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

- Operar os equipamentos com zelo e responsabilidade;
- Fornecer combustível necessário;
- Responsabilizar-se com custos de mão de obra de operadores;
- Comunicar imediatamente quaisquer avarias ou defeitos constatados;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia ___ de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de utilização devidamente atestado pelo responsável da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E DEVOLUÇÃO

A entrega dos equipamentos será realizada no local indicado pela LOCATÁRIA. A devolução ocorrerá no último local de prestação dos serviços, em data acordada entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições aqui estabelecidas refletem a parceria estratégica firmada entre as partes. Os preços são exclusivos à LOCATÁRIA e não poderão ser repassados a terceiros sem prévia autorização da LOCADORA.

POLIMAK MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:057924320001
04

Assinado de forma digital
por POLIMAK MATERIAIS
DE CONSTRUCAO
LTDA:05792432000104
Dados: 2026.03.23
09:34:53 -03'00'

POLIMAK MATERIAIS DE CONSTRUCAO